



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U C A O N o . 1 9 7

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1o. - Fica concedido reajustamento de vencimentos de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos relativos ao mes de junho, aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1o. de julho de 1991.


Artigo 2o. - Fica concedido reajustamento de vencimentos de vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos do mes de julho, aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1o. de agosto de 1991.

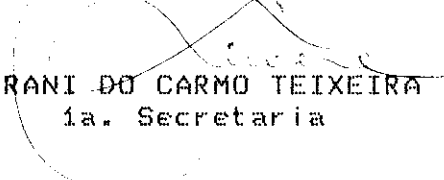
Artigo 3o. - As frações resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os artigos 1o. e 2o. serão arredondadas para a unidade de dezena de cruzeiros imediatamente superior aos valores apurados.

Artigo 4o. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Município consignadas à Câmara Municipal.


Artigo 5o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala Vereador André Zilioli, 26 de junho de 1991.


JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1a. Secretaria

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal aos vinte e oito dias do mês de junho do ano
de mil novecentos e noventa e um.


Jose Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria